



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 456/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 036/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que “altera o art. 2º, o art. 6º, e o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 8.519, de 08/11/2018 que ‘dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos e terrenos baldios na zona urbana do Município’”.

Em resumo, o projeto propõe alterar disposições da Lei Municipal nº 8.519/18 que dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos e terrenos baldios na zona urbana do Município, especificamente para alterar o prazo de guarda pela municipalidade dos animais apreendidos antes do encaminhamento desses para leilão ou doação.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a legislação atual, a Lei Municipal 8.519 de 2018, que prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do Município de Divinópolis, limita o Poder Público a dar uma destinação ao animal apreendido, quando o proprietário não se interessar em reaver o animal. Motivo pelo qual, resolvi fazer alteração autorizando o Poder Público a doar o animal a pessoa idônea interessada que tenha condição para mantê-lo, ONG ou Associação devidamente cadastradas, dentro dos parâmetros legais, propiciando a Administração Pública, dar um destino plausível ao animal apreendido, reduzindo o número de animais abrigados”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 036/2023.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 036/2023

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

85M**1RY****GKJ****MP4**